



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2022
Decisão : 184/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900039179/2019
Interessado : José Marcos Antunes

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900039179/2019, lavrado em desfavor de José Marcos Antunes, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, em face do pagamento e regularização da infração cometida.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2022, realizada por videoconferência, no dia 09 de março de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900039179/2019, lavrado em desfavor de José Marcos Antunes, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando a regularização da infração, através da ART nº PE20200469308, em 13/01/2020, posteriormente ao auto; considerando que o pagamento do auto de infração foi concluído em 07/10/2020; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro José Adolfo Azevedo Ximenes, que recomendou o arquivamento do auto de infração, uma vez que o auto foi pago e regularizado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão a Eng.^a Civil **Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Pedro Paulo da Silva Fonseca e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC